



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA DE BENS DE CONSUMO		RAA – SACI - SMAAAG – 013/2019
Unidades Auditadas:	Divisão de Material e Logística, Núcleo de Saúde e Coordenadoria de Segurança Institucional	
Referência/Assunto:	RA-SACI-SCCOFP nº 009/2018	
PROAD nº	3186/2019	
Equipe de Acompanhamento:	Renata Maria Vitorino Soares Costa Silvio Ramos da Silva	

1 INTRODUÇÃO

A atividade de acompanhamento de auditoria está prevista no artigo 6º, IV, do Ato- TRT - GP nº 193/2014, em consonância com a Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente implementadas pelas unidades auditadas – com eventuais esclarecimentos e justificativas do gestor responsável em relação a obstáculos e dificuldades encontradas para a implementação do Plano de Ação –, bem como mensurar o grau de atendimento às recomendações inscritas no respectivo relatório de auditoria, a fim de possibilitar a correção das inconsistências ali identificadas.

O presente relatório apresenta, portanto, o resultado dos exames realizados no acompanhamento das providências adotadas pela Divisão de Material e Logística (DML), pelo Núcleo de Saúde (Seção de Enfermagem e Seção de Odontologia) e pela Coordenadoria de Segurança Institucional (CSI) acerca das recomendações constantes do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCCOFP-009/2018 (PROAD nº 6785/2018), abaixo discriminadas, referente à Auditoria da Gestão de Bens de Consumo e que resultou na elaboração dos Planos de Ação (PAs) remetidos pelas unidades auditadas, respectivamente, em 07 e 20/11/2018 (docs. 61, 70 e 65 do PROAD nº 6785/2018):

1. CML: identificar todos os materiais de consumo obsoletos e em desuso e promover o seu desfazimento, no prazo de 90 dias;
2. Seções de Enfermagem, de Odontologia e de Segurança: solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação a criação de um programa de controle de estoque, entradas e saídas de material, e se possível com indicação da validade dos produtos, no prazo de 30 dias;
3. Seção de Odontologia: providenciar espaço físico que possa ser utilizado como almoxarifado da Seção de Odontologia, retirando materiais de consumo do mesmo espaço onde são realizadas as consultas odontológicas, no prazo de 30 dias; e
4. Seção de Segurança: providenciar armário em aço ou material semelhante para a guarda do armamento não letal, no prazo de 30 dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

Os trabalhos de execução do acompanhamento da auditoria ocorreram no período de 22/08/2019 a 04/10/2019, extrapolando o prazo inicialmente proposto, em razão do envio extemporâneo das respostas às RDIs pelas unidades auditadas. As técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e no exame documental.

Com a finalidade de verificar o atendimento das recomendações, foram encaminhadas à Divisão de Material e Logística e ao Núcleo de Saúde (Seções de Enfermagem e Odontologia), em 30/08/2019, as Requisições de Documentos e Informações RDI-SACI-SMAAAG nºs 37/2019 e 38/2019, nessa ordem. A DML e as Seções de Enfermagem e Odontologia teceram pronunciamento, em 27/09/2019 e 28/09, respectivamente, com envio de documentos e registro das providências adotadas até o momento.

Preliminarmente, convém informar que os critérios de auditoria foram baseados nos Atos TRT-GP nº 521/2003 e 444/2016, que dispõem, respectivamente, sobre a gestão e controle do uso, movimentação, alienação e reaproveitamento do material de consumo, e sobre a utilização, aquisição e guarda de armas de fogo e tecnologias de menor potencial ofensivo no âmbito deste Tribunal.

2 ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Apresenta-se a seguir a consolidação das informações prestadas pela Divisão de Material e Logística, pelo Núcleo de Saúde e pela Coordenadoria de Segurança Institucional e a análise final do grau de atendimento das recomendações:

Recomendação 1: Identificar todos os materiais de consumo obsoletos e em desuso e promover o seu desfazimento, no prazo de 90 dias;

A Divisão de Material e Logística enviou uma relação de materiais de consumo diversos, contendo a quantidade existente, a última data em que os materiais foram comprados e a última data em que foram solicitados para uso neste Regional, além dos valores de cada um, demonstrando que estão em desuso.

Quanto ao processo de desfazimento desse material, a Seção de Bens de Consumo da DML enviou ao Chefe da Divisão, em 26/09/2019, uma informação acerca de impressoras que deixaram de compor o parque de informática deste Tribunal, em razão de terem sido objeto de desfazimento em processos de doação. Sugeriu, por esse motivo, *"incluir os suprimentos desses materiais no próximo pedido de doação da **ONG MORADIA E CIDADANIA PROAD 18536/2019**, uma vez que eles estão armazenados em nosso almoxarifado e não serão mais utilizados pelos motivos já expostos, ressaltando que tais materiais já se encontram com prazo de validade vencido há vários anos"*. Anexou a relação dos materiais a serem doados, ressaltando que *"o pretendo donatário possui Acordo de Cooperação Técnica para coleta seletiva e destinação adequada de resíduos, firmado com este Regional desde 22 de agosto de 2016"* (doc. 20 do PROAD nº 3186/2019).

A DML informou, também, que enviou à Presidência deste Regional o PROAD nº 18536/2019 – que trata da solicitação de doação de bens de consumo por parte da ONG acima citada – e que o documento encontra-se "em análise" naquela unidade.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Observa-se que a unidade auditada identificou os materiais de consumo em desuso, listando-os em tabela própria, com as informações necessárias para comprovar seu desuso. Entretanto, o desfazimento desses bens ainda não foi efetuado, pois a solicitação de abertura de processo para tal ação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

carece de instrução adequada, consoante se depreende do documento 2 do PROAD nº 18536/2019. Por essa razão, os bens ainda não foram entregues à entidade indicada, nem foi efetuada a baixa dos valores desses bens no sistema de consumo. Recomendação em implementação, com prazo expirado.

Recomendação 2: Solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação a criação de um programa de controle de estoque, entradas e saídas de material, e se possível com indicação da validade dos produtos, no prazo de 30 dias.

As Seções de Enfermagem e Odontologia responderam negativamente ao atendimento dessa recomendação, informando que não há previsão de prazo para a implantação do referido sistema.

Destaque-se, por oportuno, que as unidades auditadas reportaram uma reunião com a equipe de Coordenadoria de Sistemas da TI para formalizar a solicitação da criação de um sistema de controle de estoque de material. A demanda foi acolhida, entretanto não foi caracterizada como prioritária pela Comissão de Priorização de TI, "*o que inviabilizaria o cumprimento do prazo estabelecido pela SACI*" (doc. 70 do PROAD nº 6785/2018).

Em razão desse fato, a chefe do Núcleo de Saúde solicitou a intervenção da Diretoria-Geral para que a demanda fosse inserida como prioritária (doc. 1 do PROAD nº 25580/2018). A Diretoria-Geral respondeu nos seguintes termos:

Devido ao expressivo número de demandas represadas, vinculadas a projetos estratégicos do TRT6, a Secretaria de Tecnologia da Informação sinalizou a inviabilidade de atender o pleito dessa unidade de saúde, em curto/médio prazo. No entanto, ponderou sobre a possibilidade de realização do controle recomendado pela SACI, através de outra ferramenta mais simples, a exemplo de planilha elaborada no Excel, que poderia, inclusive, ter seu uso compartilhado no ambiente Google, pelos servidores responsáveis da unidade. Na ocasião, apresentou, também, como alternativa, a realização de contato com os tribunais responsáveis pelo desenvolvimento do módulo de saúde (SIGS) do SIGEP, a fim de verificar a existência de alguma funcionalidade para controle de estoque de material de consumo na área de saúde, com indicação de validade.

Após contato com servidora do TRT12, responsável pela área de negócio do referido módulo, esta Diretoria-Geral foi informada de que não existe a funcionalidade em questão, nem previsão de desenvolvimento.

Dessa forma, diante das dificuldades relatadas, e considerando que o objetivo maior da recomendação da auditoria interna é a implantação do efetivo controle de estoque de bens de consumo no âmbito da unidade de saúde, esta Diretoria-Geral corrobora com o entendimento de que a realização de tal atividade pode ser levada a efeito sem, necessariamente, implicar no desenvolvimento de um sistema informatizado próprio.

Ao Núcleo de Saúde para ciência e adoção de providências com vistas ao cumprimento da recomendação da auditoria interna.

Em consequência desse fato, as Seções de Enfermagem e de Odontologia informaram que desenvolveram mecanismo de controle de estoque a partir de uma planilha do Excel (docs. 3 e 4 do PROAD nº 25580/2018), e anexaram a respectiva planilha para comprovar o atendimento possível à recomendação supra.

A Coordenadoria de Segurança Institucional, por sua vez, também enviou planilha de Excel, na qual realiza os controles de entrada e saída de material de consumo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: Ante a indisponibilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação para a implantação de um sistema que atenda à recomendação do relatório de auditoria, computa-se como satisfatório, neste momento, o controle de entrada e saída dos diversos materiais de consumo através de planilha Excel, consoante sugerido pela Diretoria-Geral e implementado pelas unidades auditadas. Deve-se, entretanto, acompanhar a solicitação feita à STI, a fim de que, assim que houver disponibilidade para a implantação de um sistema informatizado, a gestão e controle dos materiais de consumo sejam executados de forma mais eficiente. Recomendação implementada.

Recomendação 3: Providenciar espaço físico que possa ser utilizado como almoxarifado da Seção de Odontologia, retirando materiais de consumo do mesmo espaço onde são realizadas as consultas odontológicas, no prazo de 30 dias.

A Seção de Odontologia informou, no próprio plano de ação, que tal recomendação "*já foi devidamente cumprida*". Em visita ao Núcleo de Saúde, o servidor Sílvio Ramos da Silva, lotado nesta Seção, confirmou a execução da ação recomendada, consoante registros fotográficos realizados durante a visita.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: As evidências demonstram que os materiais de consumo anteriormente existentes na Seção de Odontologia, no mesmo espaço em que são realizadas as consultas odontológicas, foram retirados e alocados em outro espaço, mais adequado e mais acessível aos profissionais que deles necessitam. Recomendação implementada.

Recomendação 4: Providenciar armário em aço ou material semelhante para a guarda do armamento não letal, no prazo de 30 dias.

A Coordenadoria de Segurança Institucional informou, no próprio plano de ação, que tal recomendação "*foi concluída em 20/11/2018*". Em visita à Seção de Segurança da CSI, o servidor Sílvio Ramos da Silva, lotado nesta Seção, confirmou a execução da ação recomendada.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO: As evidências demonstram que as tecnologias de menor potencial ofensivo (granada explosiva de luz e som, granada manual fumígena lacrimogênea de alta emissão, espargidor de espuma de pimenta, etc.) encontram-se atualmente armazenadas em espaço apropriado (armário de aço, com chaves), garantindo uma maior segurança e diminuindo, assim, o risco de acesso, por pessoas não qualificadas, a esse material. Recomendação implementada.

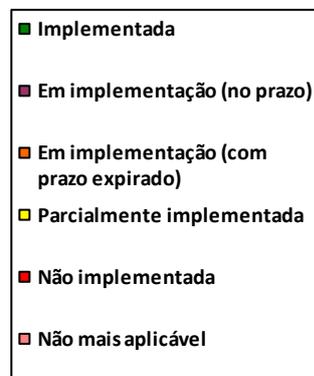
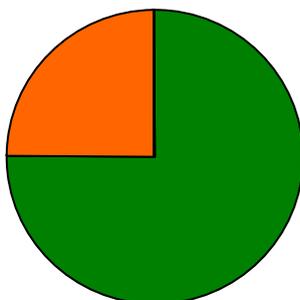
3 CONCLUSÃO

Diante dos apontamentos e esclarecimentos adicionais prestados pelas unidades auditadas, apresenta-se o grau de atendimento das recomendações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
1. Identificar todos os materiais de consumo obsoletos e em desuso e promover o seu desfazimento, no prazo de 90 dias;			X			
2. Solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação a criação de um programa de controle de estoque, entradas e saídas de material, e se possível com indicação da validade dos produtos, no prazo de 30 dias;	X					
3. Providenciar espaço físico que possa ser utilizado como almoxarifado da Seção de Odontologia, retirando materiais de consumo do mesmo espaço onde são realizadas as consultas odontológicas, no prazo de 30 dias;	X					
4. Providenciar armário em aço ou material semelhante para a guarda do armamento não letal, no prazo de 30 dias;	X					
Quantidade	3		1			
Percentual (%)	75,00	-	25,00	-	-	-



Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que, das quatro recomendações constantes no Relatório de Auditoria, três foram efetivamente implementadas, dentro das limitações existentes. Apenas uma delas carece de efetiva implementação. Destaque-se, por oportuno, que, na definição dos prazos do Plano de Ação, a força real de trabalho da unidade, as demandas internas e externas, bem como a necessidade de atuação conjunta de outras unidades da instituição devem ser consideradas, a fim de possibilitar a execução tempestiva das atividades previstas e a obtenção dos benefícios esperados.

Diante do exposto e em razão das pendências identificadas quanto à Recomendação 1, bem como em relação à solicitação feita à STI acerca da implantação de um sistema informatizado para o controle de entrada e saída de materiais de consumo, propõe-se a realização de acompanhamento complementar em **março/2020**, para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

verificação conclusiva do total e efetivo atendimento das recomendações propostas, e consequente melhoria efetiva da gestão de bens de consumo deste Regional.

Por fim, destaque-se que o resultado final dos exames do acompanhamento da presente auditoria integrará o Índice de Efetividade do Controle, indicador que objetiva medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria interna, consoante previsto no Plano Anual de Auditoria de 2019, aprovado pela Presidência deste Regional, por meio do PROAD nº 26150/2018.

RENATA MARIA VITORINO SOARES COSTA

Chefe da SMAAAG/CACI
Técnico Judiciário
Matrícula 30860001341

De acordo.

Recife, 18 de outubro de 2019.

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO
Coordenadora de Auditoria e Controle Interno